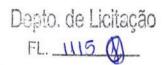


ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DECISÃO

Recurso Administrativo Pregão Eletrônico nº 07/2020

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo referente à decisão da Pregoeira nos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2020 – do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Mobiliário Hospitalar, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, Mobiliário Comum, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, a ser pago com bloco de Emenda Parlamentar nº 01753396000/1200-05, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa Mil Print Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.22 7/0001-06, estabelecida na Avenida Paulino Muller, nº 971, 2º Pavimento, Jucutuqua ra – Vitória/ES.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastra do pela empresa Mil Print Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/00 01-06 no sistema Comprasnet no dia 04 de fevereiro de 2021 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Recorrente questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Sua desclassificação no item 08 "embora a proposta da Recorrente atendesse a todas as exigências editalícias".



O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 07/2020, encontra-se ainda devidamente publicada no Site



Depto. de Licitação

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FL. 1116

Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, e no Site Comprasnet fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

4. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Requer a recorrente:

- I. O acolhimer to das razões recursais, anulando-se a decisão que recusou a proposta da Recorrente;
- II. Que qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso Interposto.

Á Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO solicitou à Secretaria Municipal de Saúde que fosse exarado Parecer Técnico referente ao Recurso interposto, Parecer este anexado aos autos à fl. 1.100.

Adentrando ao mérito, e considerando tudo o constante no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura de Piracanjuba, Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, é entendido que equipamentos de informática possuem complexidade nos recursos disponibilizados, são continuamente atualizados nos quesitos de modelagens, sempre ofertando novas possibilidades, o que é inerente a competitividade mercadológica, gerando complicações da análise dos serviços disponibilizados.

Dito isto, foi recomendado que o item 08 fosse cancelado, sendo realizado novo Termo de Referência com especificação de forma generalizada.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Depto. de Licitação

6. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Parecer Jurídico datado de 02 de março de 2021, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22. 40, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso interposto pela Empresa Mil Print Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06 daca sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, dar-lhe improcedência no mérito.

Decide ainda pelo CANCELAMENTO do item 08, qual seja "Impressora laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com para rão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar fiente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou Recondicion amento garantia de 12 meses", sendo confeccionado novo Termo de Referência, con especificação generalizada e sem direcionamento.

Encaminhe – se os autos para manifestação de Autoridade Superior.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de março de 2021

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial